



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 52/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, **FREDERICO ARCARI BECKER**, no uso legal de suas atribuições, em face de modificações extremamente necessárias, torna pública a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, o qual possui como objeto a contratação futura de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, no que o edital passa a vigor com as seguintes alterações:

1. DA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE CADASTRO NO CNES

Inclui-se no item 5.4 (Habilitação Técnica) do edital a seguinte alínea:

d) Comprovação de cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em nome da empresa licitante, compatível com os serviços ofertados, conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015.

2. DA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Inclui-se no item 5.2 (Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista) a seguinte alínea:

f) Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, expedido por autoridade competente, em nome da empresa licitante, válido para a atividade fim.

3. DA INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE VISTO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Altere-se a redação da alínea “a” do item 5.4 (Habilitação Técnica), passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com o ora licitado, **devendo obrigatoriamente estar acompanhado de registro ou visto no respectivo Conselho Profissional (CRM, CREA, etc.)**, quando se tratar de atividade regulamentada.

4. DA INCLUSÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Inclui-se no Anexo I – Termo de Referência – o seguinte item:

5. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente certame trata-se de **registro de preços**, os serviços serão executados **conforme a demanda do Município**, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata ou totalidade da quantidade estimada.

A **Administração Municipal deverá solicitar a execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis**, a fim de possibilitar à contratada a organização da equipe técnica, materiais e demais recursos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A contratada, após convocada, deverá apresentar **cronograma físico de execução**, compatível com a demanda solicitada, contendo:

Etapas e prazos para execução dos serviços;

Datas previstas de entrega de laudos e relatórios;

Nome dos profissionais responsáveis pelas etapas, com registro nos respectivos conselhos.

Para os exames médicos admissionais e demissionais (ASO), a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, para a execução dos serviços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7. DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus conta com um quadro de 559 (quinhentos e cinquenta e nove) colaboradores.

8. DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DO CERTAME

Altera-se a data limite para recebimento das propostas e de abertura do certame para o dia 22 de julho de 2025, às 09 horas e às 09h35min, respectivamente.

Os demais itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025 permanecem inalterados.

Bom Jesus, 07 de julho de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

A retificação do edital foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Procurador(a) Jurídico(a)